

LEI MUNICIPAL Nº 976/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2007.”

IVORI MARCELINO SARTORI, PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2007, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.6.000,00,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	147.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	20.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	54.500,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	75.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	4.960.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	93.500,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	5.355.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	215.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	420.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	645.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	6.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	

3.1	Pessoal e Encargos Sociais	2.283.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	2.566.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	4.964.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	921.000,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	80.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.011.000,00
	Reserva de Contingência	25.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	6.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2007, créditos suplementares até o limite de 20% do total de despesa orçada para o exercício de 2007

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a realizar durante o exercício de 2007:

I - abertura de créditos suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite estimado de realização.

II - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios, transferências e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias, podendo ser abertos créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação.

IV - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

VI - para a suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas, juros e Precatórios Judiciais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de dezembro de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração